

CERTIFICADO LOC Nº 117/2017 LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa GERSON EUGÊNIO TUDELA / FAZENDA MARRECO MAT. 7.032; CPF / CNPJ: 029.158.398-91, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade HORTICULTURA; CULTURAS ANUAIS; BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTURA; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas: (LAT/Y 7.909.000 S LONG/X 240.0000(DATUM): WGS 84), no Município de MONTE CARMELO, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº15349/2006/003/2016.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 011964/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/Y 18°53'39" LONG/X 47°28'02"; Vazão: 0,019 m³/h; Processo de outorga/ Uso insignificante nº 049804/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/Y 18°53'30" LONG/X 47°28'06"; Vazão: 0,5 m³/h; Processo de outorga/ Uso insignificante nº 11965/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE) Coordenadas: LAT/Y 18°54'04" LONG/X 47°28'03"; Vazão: 0,375m³/h; Processo de outorga/ Uso insignificante nº 000849/2006; Modo de Uso: USO COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 17/10/2027

Uberlândia, 17 de outubro de 2017.

José Vitor de Resende Aguiar

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM TM/AP
Recabido em: 30/10/17
Visto: Maria Luiza

DOCUMENTO
30/10/17
SUPRAM TM/AP